

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Canarana*Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –
Canarana-Ba

DECRETO MUNICIPAL Nº. 90/2014

PUBLICA-SE29 / 09 / 2014

Dispõe sobre a nomeação do grupo colaborativo do Plano Municipal de Educação – PME do município de Canarana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração de um plano decenal com ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade com os planos nacional e estadual de educação, embasadas no art. 214 da constituição federal de 1988, art. 87 da LDB, lei nº 9.394 de 1996 e na emenda constitucional nº 59 de 2009.

Decreta:

Art. 1º - Nomear o grupo Colaborativo do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Ronaldo Neres de Souza – Secretário Municipal de Educação
Aleandro Oliveira da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação
Lucimário Francisco Xavier – Representante do Conselho Escolar
Osnir Marcos Alves de Sousa – Representante de Diretor de Escola da Rede Pública
Osias Cardoso Pimenta – Representante de Professor da Educação Básica
Oseas André de Souza – Representante do Sindicato de Professores
Wericles Rodrigues de Oliveira – Representante do Conselho do FUNDEB
Valdenilton Martins Pereira – Representante do Legislativo
Mauri Oliveira Sá – Representante da Educação Superior
Dirlane Fernandes Almeida – Representante da Educação Privada
Riquelme Vilela de Araújo e Fabrícia Campos Vilela – Representante de Estudantes e Pais
Aline Ferreira Damasceno dos Santos – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, 26 de setembro de 2014.


 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito de Canarana - BA
 Prefeito Municipal
 CPF 618.282.625-87